**Proposição:** **PLEI - Projeto de Lei**
**Número:** **000141/2025**
**Processo:** **10701-00 2025**

**Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania**

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria da Vereadora Cida Oliveira que propõe a criação do Programa Municipal de Assistência Social para Mães e Pais Atípicos no Município de Juiz de Fora, com o objetivo de garantir transferência direta e condicionada de renda para famílias em que um dos responsáveis dedica-se integralmente ao cuidado de filhos com deficiência ou síndromes raras.

A proposta reconhece que essa condição particular de cuidado, chamada de maternidade ou paternidade atípica, impõe desigualdades estruturais, vulnerabilidades socioeconômicas e invisibilidade institucional que não são devidamente contempladas pelas políticas tradicionais de assistência social.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A proposta parte de um reconhecimento: o cuidado é trabalho. E, mais ainda, é trabalho não remunerado, essencial à manutenção da vida e à garantia de direitos fundamentais de pessoas com deficiência ou síndromes raras.

Em nossa sociedade, esse cuidado recai quase sempre sobre as mulheres - mães, avós, tias -, que deixam empregos, estudos, vida social e saúde para assumir integralmente a função de cuidadoras.

A lógica meritocrática do trabalho formal simplesmente não alcança a realidade dessas famílias. Elas estão fora da dinâmica produtiva tradicional não por escolha, mas por falta de políticas públicas que acolham a complexidade de suas vidas.

A proposta não trata apenas de uma política de transferência de renda. Ela reconhece um modo de existência negligenciado pelo poder público, corrige parcialmente a omissão do Estado e valoriza o trabalho invisível de cuidado, que sustenta lares, evita internações, previne violências e contribui silenciosamente para a dignidade de pessoas com deficiência.

O projeto também rompe com o ciclo de transmissão intergeracional da pobreza, pois permite que essas famílias tenham recursos mínimos para organizar sua subsistência, manter vínculos comunitários e preservar sua autonomia.

Sob o ponto de vista da cidadania ativa, a proposta inclui quem foi historicamente excluído. Permite que mães e pais atípicos não sejam apenas objetos de caridade ou discursos comovidos, mas sujeitos de direitos concretos, com política pública específica, orçamento, critério de elegibilidade e mecanismos de controle.

III - CONCLUSÃO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: P281201


*Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700*
*36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil*
*Home Page: www.camarajf.mg.gov.br* *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*

DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSO LEGISLATIVO
Folha nº:_____
Matrícula:_____
Rubrica:_____

O Projeto de Lei nº 000141/2025 apresenta-se como uma medida legítima e socialmente relevante, ao reconhecer as particularidades vividas por mães e pais que exercem o cuidado integral de filhos com deficiência ou síndromes raras.

Sem afastar o compromisso do poder público com a universalidade das políticas sociais, a iniciativa propõe um caminho concreto para ampliar o acesso e reduzir desigualdades históricas, muitas vezes invisibilizadas nos instrumentos tradicionais de proteção social.

A proposta dialoga com princípios constitucionais e com a própria vocação da política municipal de assistência social: a de promover a inclusão, garantir renda mínima e oferecer suporte às famílias em situação de maior vulnerabilidade.

Diante disso, manifesto-me favoravelmente à continuidade de sua tramitação no âmbito desta Casa Legislativa, recomendando seu encaminhamento para os trâmites regimentais subsequentes, inclusive para apreciação em plenário, ocasião em que farei a devida manifestação do meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 21 de maio de 2025.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: P281201



*Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700*
*36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil*
*Home Page: www.camarajf.mg.gov.br* *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*